



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2025 – 2028

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026

DISPENSA Nº 024/2026

1.SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo

2.LOCAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

LICITAR DIGITAL – <https://licitar.digital/>

TELEFONE: (31) 3836-1130

E-MAIL: licitacoes@capimbranco.mg.gov.br

3.RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 07:59 HORAS DE 06/11/2026.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 06 DE NOVEMBRO DE 2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

4.DO OBJETO – Constitui objeto da presente Dispensa Eletrônica o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, insumos e equipamentos de iluminação e decoração natalina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência.

5.INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO/MG

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 61.830,27 (sessenta e um mil oitocentos e trinta reais e vinte e sete centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: COM DISPUTA

6.ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > Aviso de contratação direta n. 024/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3713.1420 ou (31) 98365.0065

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

7.BENEFÍCIOS APLICADOS AO PROCESSO:

7.1. * Exclusivo para ME/EPP

7.2. * Aplicação de Benefício Local

Obs1.: No presente processo licitatório será aplicado o benefício previsto no art. 48, §3º, da Lei Federal nº 123/2006 às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente em Capim Branco. A aplicação do critério local se justifica pela necessidade da prestação dos serviços ocorrerem de forma rápida aos Municípios de Capim Branco, além do que, a necessidade de fomentar os pequenos empresários locais neste momento de crise e desemprego acentuado que assola todo o Brasil e em Capim Branco não é diferente. Em pesquisa realizada no cadastro de empresas municipais, há no mínimo 03 (três) empresas que possuem capacidade de atender ao objeto do presente edital sediadas em Capim Branco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2025 – 2028

Obs2: As empresas que se enquadrarem no critério de empresa local, ou seja, com sede no Município de Capim Branco MG e que se enquadra nos critérios da Lei Complementar nº 123/2006, terão aplicado o benefício previsto neste edital de forma automática.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

8.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Capim Branco/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação/contratação direta com disputa, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

8.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

8.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

8.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste aviso de contratação direta.

8.6 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2025 – 2028

8.7- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste aviso de contratação direta.

9. DO OBJETO

9.1. Constitui objeto da presente Dispensa Eletrônica o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, insumos e equipamentos de iluminação e decoração natalina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência.

10. DETALHAMENTO DO OBJETO

10.1. Para atender a demanda estima-se o consumo de bens, conforme quantidades e especificações estabelecidas na tabela a seguir;

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	IMAGEM
1	1	Rolo (100m)	Mangueira de LED redonda com fontes adaptáveis - Cor Amarela (rolo de 100 metros)	
2	1	Rolo (100m)	Mangueira de LED redonda com fontes adaptáveis - Cor Verde (rolo de 100 metros)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2025 – 2028

3	1	Rolo (100m)	Mangueira de LED redonda com fontes adaptáveis - Cor Vermelha (rolo de 100 metros)	
4	1	Rolo (100m)	Mangueira de LED redonda com fontes adaptáveis - Cor Azul (rolo de 100 metros)	
5	50	Unidade	Estrelas de LED luzes piscantes cores variadas com controle (Diâmetro: 30 cm, Peso: 0,57 kg, Cor: Branco Frio/Branco Quente, Proteção: IP44 Impermeável, Voltagem: 110V, Fonte: LED)	
6	300	Unidade	Suportes Adesivos para Pisca-Pisca - Organizador de Fios MZ Clip 6mm transparente, autocolante de alta aderência, compatível com cabos e fios de iluminação de até 6mm de diâmetro.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2025 – 2028

7	90	Metro	Cordão festão cluster 900 LEDs - Uso externo e interno, grau de proteção IP44, tensão 110V/220V (Bivolt), iluminação amarelada/branca quente, cordão flexível de alta resistência.	
8	30	Unidade	Cascata Natal Pisca 100 LED 2,5m 8 Funções 110V Branco Frio / Branco (cor branca)	
9	50	Unidade	Tubos tipo snow meteoro 50 cm - Conjunto/kit composto por 8 tubos de 50cm em acrílico, tensão 110V/Bivolt, com plugue de alimentação e conexões macho/fêmea que permitem a interconexão sequencial entre múltiplos conjuntos.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2025 – 2028

10	40	Unidade	Fita de LED de 5 metros com fontes adaptáveis - Branca - Tensão 12V com fonte/adaptador bivolt (110V/220V) inclusa individualmente para cada unidade, uso decorativo, alto brilho.	
11	40	Unidade	Fita de LED de 5 metros com fontes adaptáveis - Amarela - Tensão 12V com fonte/adaptador bivolt (110V/220V) inclusa individualmente para cada unidade, uso decorativo, alto brilho.	
12	30	Unidade	Fita de LED de 5 metros com fontes adaptáveis - Verde - Tensão 12V com fonte/adaptador bivolt (110V/220V) inclusa individualmente para cada unidade, uso decorativo, alto brilho.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2025 – 2028

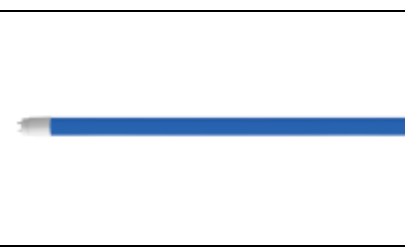
13	30	Unidade	Fita de LED de 5 metros com fontes adaptáveis - Vermelha - Tensão 12V com fonte/adaptador bivolt (110V/220V) inclusa individualmente para cada unidade, uso decorativo, alto brilho.	
14	30	Unidade	Fita de LED de 5 metros com fontes adaptáveis - Azul - Tensão 12V com fonte/adaptador bivolt (110V/220V) inclusa individualmente para cada unidade, uso decorativo, alto brilho.	
15	15	Unidade	Pisca-pisca 240 LEDs de 50 metros à prova d'água com controle 8 funções - Amarelo âmbar (Branco quente)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2025 – 2028

16	10	Unidade	Pisca-pisca 240 LEDs de 50 metros à prova d'água com controle 8 funções - Multicolor	
17	5	Unidade	Pisca-pisca 240 LEDs de 50 metros à prova d'água com controle 8 funções - Brancos	
18	20	Unidade	Lâmpada tubular LED T8 9W (18W eq.) 60 cm Neon - Branca - Bivolt (100-250V, 50/60Hz, 360°), tubo plástico branco leitoso, peso aprox. 105g, ligação elétrica com alimentação de ponta única/unilateral padrão G13.	
19	20	Unidade	Lâmpada tubular LED T8 9W (18W eq.) 60 cm Neon - Azul - Bivolt (100-250V, 50/60Hz, 360°), tubo plástico branco leitoso, peso aprox. 105g, ligação elétrica com alimentação de ponta única/unilateral padrão G13.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2025 – 2028

20	20	Unidade	Lâmpada tubular LED T8 9W (18W eq.) 60 cm Neon - Amarela - Bivolt (100-250V, 50/60Hz, 360°), tubo plástico branco leitoso, peso aprox. 105g, ligação elétrica com alimentação de ponta única/unilateral padrão G13.	
21	20	Unidade	Lâmpada tubular LED T8 9W (18W eq.) 60 cm Neon - Verde - Bivolt (100-250V, 50/60Hz, 360°), tubo plástico branco leitoso, peso aprox. 105g, ligação elétrica com alimentação de ponta única/unilateral padrão G13.	
22	20	Unidade	Lâmpada tubular LED T8 9W (18W eq.) 60 cm Neon - Rosa - Bivolt (100-250V, 50/60Hz, 360°), tubo plástico branco leitoso, peso aprox. 105g, ligação elétrica com alimentação de ponta única/unilateral padrão G13.	
23	20	Unidade	Lâmpada tubular LED T8 9W (18W eq.) 60 cm Neon - Vermelha - Bivolt (100-250V, 50/60Hz, 360°), tubo plástico branco leitoso, peso aprox. 105g, ligação elétrica com alimentação de ponta única/unilateral padrão G13.	
24	4	Rolo (25m)	Mangueira fita LED 5050 RGB Colorido 25m com Fonte que suporta até 100m	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2025 – 2028

25	20	Unidade	Ponteiras estrelas (Alimentação: 127V/220V Bivolt, Cordões 1,5m x Estrela 18cm x 18cm, 8 Funções)	
26	6	Unidade	Cordões luzes de LED esféricas em forma de fogo de artifício	
27	10	Unidade	Estrelas LED luzes piscantes coloridas	
28	5	Unidade	Cordões Pisca-Pisca Flor Cerejeira de LED 100 Luzes (12m, 8 modos de efeito, PVC, luz colorida)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2025 – 2028

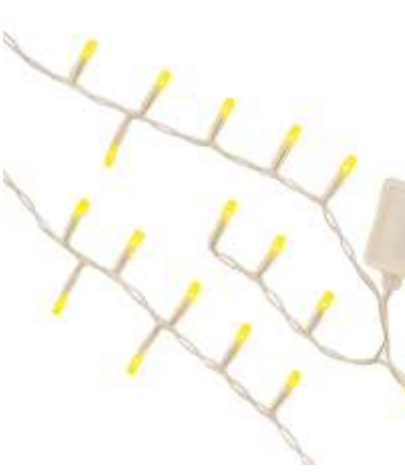
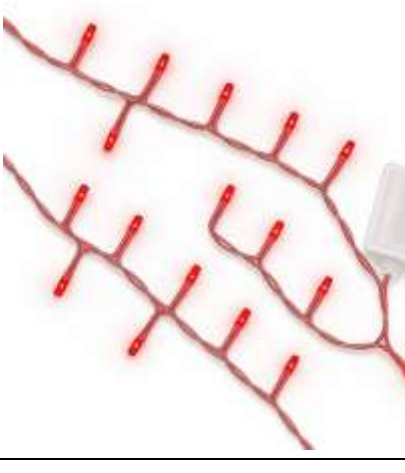
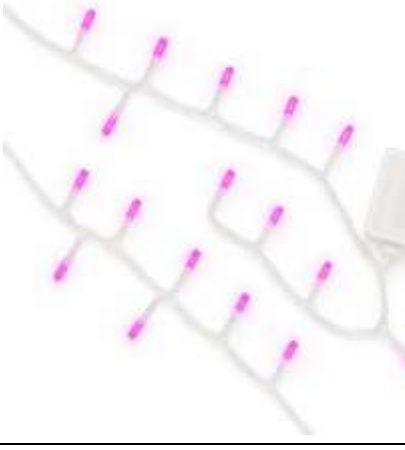
29	30	Unidade	Pisca-pisca à prova d'água 10 metros fio verde com strobo - Brancos (10m, IP44, 3,9W, 100 LEDs, macho/fêmea)	
30	30	Unidade	Pisca-pisca à prova d'água 10 metros fio verde com strobo - Amarelos (10m, IP44, 3,9W, 100 LEDs, macho/fêmea)	
31	30	Unidade	Pisca-pisca à prova d'água 10 metros fio branco - Brancos (10m, 100 LEDs fixas, 3,9W, IP44, macho/fêmea)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2025 – 2028

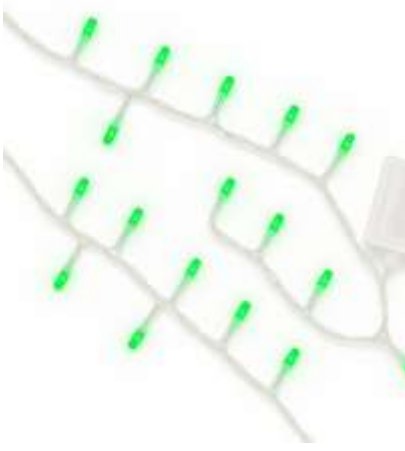
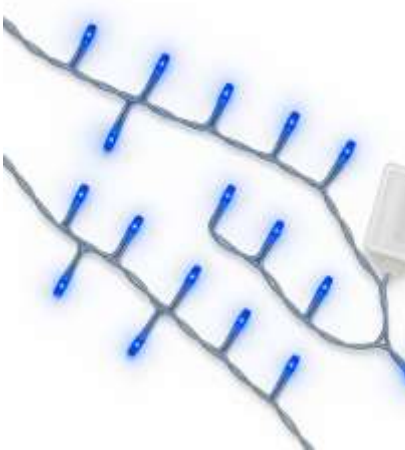
32	30	Unidade	Pisca-pisca à prova d'água 10 metros fio branco - Amarelos (10m, 100 LEDs fixas, 3,9W, IP44, macho/fêmea)	
33	20	Unidade	Pisca-pisca à prova d'água 10 metros fio branco - Vermelhos (10m, 100 LEDs fixas, 3,9W, IP44, macho/fêmea)	
34	20	Unidade	Pisca-pisca à prova d'água 10 metros fio branco - Rosas (10m, 100 LEDs fixas, 3,9W, IP44, macho/fêmea)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2025 – 2028

35	20	Unidade	Pisca-pisca à prova d'água 10 metros fio branco - Verdes (10m, 100 LEDs fixas, 3,9W, IP44, macho/fêmea)	
36	20	Unidade	Pisca-pisca à prova d'água 10 metros fio branco - Azuis (10m, 100 LEDs fixas, 3,9W, IP44, macho/fêmea)	
37	40	Unidade	Spray secagem rápida branco - Tinta acrílica em aerossol, volume mínimo de 350ml / 250g, acabamento brilhante/fosco de alta cobertura para metal, madeira e plástico, secagem rápida para uso decorativo.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2025 – 2028

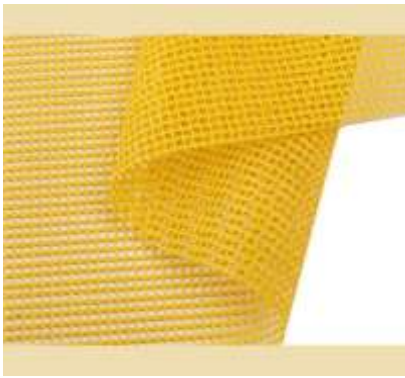
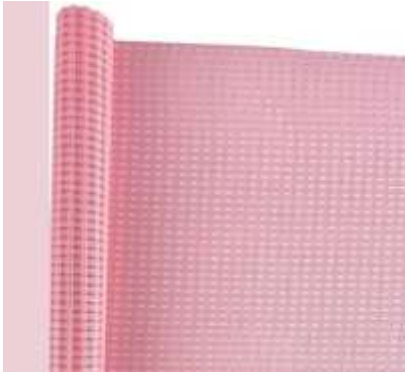
38	3000	Unidade	Abraçadeira de nylon 10 cm - Cor preta ou transparente, largura mínima de 2,5mm, proteção contra raios UV para uso externo, resistente à tração de no mínimo 8kg.	
39	2000	Unidade	Abraçadeira de nylon 15 cm - Cor preta ou transparente, largura mínima de 3,5mm, proteção contra raios UV para uso externo, resistente à tração de no mínimo 13kg.	
40	2000	Unidade	Abraçadeira de nylon 20 cm - Cor preta ou transparente, largura mínima de 3,6mm ou 4,8mm, proteção contra raios UV para uso externo, resistente à tração de no mínimo 18kg.	
41	30	Metro	Tela em PVC Vermelho - Malha plástica decorativa resistente a sol e chuva, largura de 1,00m a 1,20m, própria para revestimento de armações e estruturas natalinas.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2025 – 2028

42	30	Metro	Tela em PVC Verde - Malha plástica decorativa resistente a sol e chuva, largura de 1,00m a 1,20m, própria para revestimento de armações e estruturas natalinas.	
43	30	Metro	Tela em PVC Amarelo - Malha plástica decorativa resistente a sol e chuva, largura de 1,00m a 1,20m, própria para revestimento de armações e estruturas natalinas.	
44	10	Metro	Tela em PVC Azul - Malha plástica decorativa resistente a sol e chuva, largura de 1,00m a 1,20m, própria para revestimento de armações e estruturas natalinas.	
45	10	Metro	Tela em PVC Rosa - Malha plástica decorativa resistente a sol e chuva, largura de 1,00m a 1,20m, própria para revestimento de armações e estruturas natalinas.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2025 – 2028

46	10	Metro	Tela em PVC Branco - Malha plástica decorativa resistente a sol e chuva, largura de 1,00m a 1,20m, própria para revestimento de armações e estruturas natalinas.	
----	----	-------	--	---

11. DA JUSTIFICATIVA

11.1. A aquisição é indispensável para viabilizar o projeto de decoração festiva de fim de ano no município, visando o fortalecimento do turismo, fomento à economia local, valorização dos espaços públicos e garantia do bem-estar social durante as celebrações de Natal.

12. VALOR ESTIMADO:

12.1. O valor estimado dessa contratação será: R\$ 61.830,27 (sessenta e um mil oitocentos e trinta reais e vinte e sete centavos).

13. FUNDAMENTO LEGAL

13.1. O objeto desta Dispensa tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

14. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES:

- O fornecimento dos equipamentos e materiais deverá ocorrer de forma parcelada, através de ordem de FORNECIMENTO devidamente assinada pelo setor respectivo, independente da quantidade solicitada, o que corresponderá à necessidade do setor requisitante.
- A empresa contratada/detentora deverá executar a entrega dos itens nas condições e especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta Vencedora.
- Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no DFD e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.
- A contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, no local indicado pela Secretaria Municipal de Cultura.
- Os materiais deverão ser **entregues novos, de primeiro uso**, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, devidamente acondicionados e acompanhados, quando aplicável, **de manuais de uso, certificados de garantia** e demais documentos pertinentes.
- Os materiais e equipamentos de iluminação e decoração natalina deverão atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis, bem como às regulamentações vigentes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2025 – 2028

INMETRO, quando exigíveis para cada produto. Deverão apresentar as marcações, identificações, certificações e registros obrigatórios, conforme o enquadramento regulatório de cada item, especialmente quanto aos dispositivos elétricos de baixa tensão e às lâmpadas LED.

- g) O local de entrega dos produtos e/ou execução dos serviços será aquele indicado na ordem de compra ou documento equivalente, sem custo de frete para o Município.
- h) A contratada deverá substituir, no prazo estabelecido pela Administração, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou desconformidades com as especificações contratadas, sem qualquer ônus adicional para o Município.
- i) O recebimento definitivo dos produtos ocorrerá em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante conferência das especificações exigidas por servidor designado, que poderá rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- j) Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada de imediato, no prazo assinalado pela administração e sem ônus para a Administração.
- k) O município não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- l) O fornecedor convocado para a entrega dos produtos que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato estará sujeito às sanções previstas neste aviso de dispensa eletrônica.
- m) A contratante, em regra, encaminhará a ordem de compra ou documento equivalente para o e-mail da contratada cadastrado no Município.
- n) Caso a contratada queira retirar pessoalmente a ordem de compra/serviço ou documento equivalente, terá o prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data da sua convocação, para fazê-lo, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste aviso de contratação direta.
- o) Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Capim Branco/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- p) A contratada/detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- q) No momento da execução o bem que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação feita pelo setor requisitante e no prazo assinalado pela administração.
- r) Concluída a execução dos serviços discriminados na Ordem de Compra ou documento equivalente, o recebimento dar-se-á através de fiscalização conjunta realizada pela contratada e pelo representante da Administração especialmente designado para este fim.
- s) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.
- r) A unidade de medida adotada para fins de faturamento e pagamento será a unidade efetivamente fornecida, recebida e atestada pela Administração
- t) Observação: A empresa vencedora deverá considerar inclusas no valor proposto todas as despesas necessárias à entrega dos itens, incluindo transporte, frete, carga e descarga.

15. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme art 66 da Lei 14.133/21)

15.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quer seja:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2025 – 2028

- a) Registro comercial no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: *(conforme art. 68 da Lei 14.133/21)*

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (CND);
- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA *(conforme art 69 II da Lei 14.133/21):*

- a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de **atestado de capacidade técnica** compatível com o objeto licitado;
- b) Declaração de que os materiais e equipamentos ofertados **atendem integralmente às normas técnicas e de segurança** aplicáveis, bem como possuem certificação do INMETRO ou de outro órgão competente, quando exigida pela legislação vigente para o respectivo produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2025 – 2028

c) **Catálogo, ficha técnica ou material descritivo dos equipamentos e materiais** ofertados, contendo informações suficientes para a verificação de suas características, especificações técnicas e demais requisitos.

d) A Administração poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação dos documentos comprobatórios pertinentes, bem como realizar diligências para verificar a veracidade das declarações e a adequação dos equipamentos e materiais disponibilizados pela contratada.

18.1 DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Após a conferência dos documentos será feita a habilitação do fornecedor.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Garantir a qualidade, segurança e adequação de todos os equipamentos e materiais fornecidos, que deverão ser apropriados aos fins a que se destinam e atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

b) É proibido o fornecimento de equipamentos ou materiais danificados, quebrados, rasgados, remendados, usados ou que apresentem qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança ou funcionalidade.

c) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações previstas neste instrumento.

d) Fornecer os materiais **novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento e conservação**, acompanhados, quando aplicável, de manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos.

e) Os materiais e equipamentos de iluminação e decoração natalina deverão atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis, bem como às regulamentações vigentes do INMETRO, quando exigíveis para cada produto. Deverão apresentar as marcações, identificações, certificações e registros obrigatórios, conforme o enquadramento regulatório de cada item, especialmente quanto aos dispositivos elétricos de baixa tensão e às lâmpadas LED.

f) Responsabilizar-se pela **garantia dos produtos fornecidos**, prestando assistência necessária, dentro do prazo estabelecido, a substituição ou reparação dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou problemas de funcionamento não decorrentes de uso inadequado.

g) Atender prontamente às solicitações e exigências da Administração relacionadas ao objeto da contratação.

h) Verificada qualquer irregularidade, vício, defeito, avaria, divergência de quantidade ou desconformidade com as especificações exigidas, o objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar, às suas expensas, **a substituição de imediato**, no prazo assinalado pela administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

i) Responder civil e penalmente por quaisquer danos causados ao Município, a terceiros ou a seus empregados em decorrência da execução do objeto contratual.

j) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os materiais e que apresentarem defeitos, problemas estruturais, falhas de funcionamento, montagem inadequada, divergência nas especificações ou quaisquer irregularidades constatadas pela Administração.

k) Executar o objeto em conformidade com as orientações e diretrizes estabelecidas pelo Município.

l) Assinar contrato ou documento equivalente quando convocada pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2025 – 2028

- m) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos produtos/serviço considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Capim Branco/MG, conforme quantitativos dos produtos/serviço adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- n) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo autorização expressa da Administração, nos termos da legislação vigente.
- o) A Contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ora contratados.
- p) A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- q) A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.
- r) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- s) Substituir, às suas expensas, todo material ou equipamento que apresentar defeito, avaria, falha de funcionamento ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização e segurança, por outro de qualidade igual ou superior, sem qualquer ônus para a Administração.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A Contratante deverá comunicar à Contratada as possíveis irregularidades detectadas na entrega dos produtos/serviços ora contratados.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.
- c) Efetuar o pagamento devido pelos produtos/serviço objeto da contratação, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da Ata.
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Ata.
- f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de e eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos/serviço, fixando prazo para a sua correção.
- g) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas deste processo correrão por conta das seguinte(s) dotação(ões):

Dotação orçamentária:

23.695.0021.2073 Manutenção das Atividades Promoção ao Turismo Município

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0535

23.695.0021.2074 Manutenção do Fundo Municipal de Turismo

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0544



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2025 – 2028

13.122.0020.2075 Manutenção das Atividades dos Serviços Culturais

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0555

13.392.0020.2076 Realiz. Festas Calendario Oficial

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0562

13.391.0020.2079 Manutenção do Fundo Mun. de Proteção Patrimônio Cultural

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0577

22. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

22.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência.

22.2. Serão desclassificadas as propostas que: a) não atenderem às exigências e especificações contidas neste Aviso e no Termo de Referência; b) apresentarem valor final superior ao valor máximo estimado pela Administração ou preços manifestamente inexequíveis;

22.3. O encaminhamento dos documentos de habilitação e da qualificação exigida deverá ocorrer simultaneamente ao envio da proposta comercial, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sujeitando-se o proponente à inabilitação em caso de ausência da documentação obrigatória no momento da disputa.

22.4. Ocorrendo empate na disputa, o desempate será realizado pelo próprio sistema eletrônico, de acordo com as regras deste aviso de contratação direta e aos critérios dispostos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. DA FORMA DE PAGAMENTO:

23.1. Pela execução do objeto da presente dispensa, a Prefeitura efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do(s) produto(s) e da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) da licitação pela contratante.

Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo Setor de Compras, com a proposta do licitante.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

24. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

24.1. A contratação terá vigência pelo prazo necessário ao cumprimento integral das obrigações assumidas, observado o prazo de entrega estabelecido neste Aviso e no Termo de Referência, extinguindo-se com o adimplemento das obrigações das partes, ressalvadas as disposições legais aplicáveis.

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2025 – 2028

pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 02 (dois) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Capim Branco, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - b) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de atraso superior a 02 (dois) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - c) Multa de até 10% do total do objeto da dispensa para o caso de execução imperfeita do objeto.
 - d) Multa de até 20% sobre o valor total do objeto da dispensa se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
- As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26. DA FISCALIZAÇÃO:

26.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Requisitante, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar o recebimento do objeto e comunicar eventuais irregularidades à autoridade competente.

26.3. O controle interno do Município atuará de forma independente, no exercício de suas atribuições institucionais de auditoria e controle, podendo realizar verificações e emitir recomendações, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Secretaria Requisitante.

Capim Branco, 29 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br MAIRA CAROLINE GOULART LINO
Data: 29/10/2026 09:12:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maira Caroline Goulart Lino
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2025 – 2028

Anexo I

Minuta Da Ata de Registro de Preços

**PROCESSO DE COMPRA Nº #NumeroEdital#
DISPENSA ELETRÔNICA Nº #NumeroDispensa#**

O contrato que fazem entre si, o #NomeOrganizacao#, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº #CNPJOrganizacao#, cuja sede administrativa localiza-se na #EnderecoLogradouroOrganizacao#, #EnderecoNumeroOrganizacao#, #EnderecoBairroOrganizacao#, #EnderecoCEPOrganizacao#, #EnderecoCidadeOrganizacao# - #EnderecoEstadoOrganizacao#, e-mail: #EmailRepresentanteFornecedor#, telefone nº 31 3713.1420, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, #NomeAutoridadeCompetente#, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Beco Marlúcio Moreira da Costa, 10, Centro, CEP: 35.730-000, Capim Branco - MG, portador do CPF sob o nº #CPFAutoridadeCompetente#, Identidade M- 7.955.294, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa #RazaoSocialFornecedor#, inscrita no CNPJ sob o #CPFCNPJFornecedor#, situado à #EnderecoLogradouroFornecedor#, #EnderecoNumeroFornecedor#, #EnderecoBairroFornecedor#, na cidade de #EnderecoCidadeFornecedor# - #EnderecoEstadoFornecedor#, CEP #EnderecoCEPFornecedor#, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO(A)**, neste ato representada por #NomeRepresentanteFornecedor#, portador do CPF Nº #CPFRepresentanteFornecedor#, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo de Compra nº #NumeroEdital#, modalidade Dispensa Eletrônica nº #NumeroPregao#, regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a "#ObjetoEdital#".

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

2.1. Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas tem origem no Processo de Compra #NumeroEdital#, Dispensa Eletrônica nº #NumeroDispensa#, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano.

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução da entrega do objeto.

3.3 - A CONTRATADA encaminhará ao Município de Capim Branco até 03 (três) dias úteis após solicitação do Município via e-mail a nota fiscal para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2025 – 2028

ITEM DESCRIÇÃO UN. QTD. VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

01 [descrição] [un.] [qtd.] R\$ [] R\$ []

... ..

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Capim Branco caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

4.1 Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 - São condições de execução deste Instrumento:

5.1.1 - O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

5.1.2 - O Setor de Compras do Município solicitará o fornecimento do objeto, por meio de ordem de fornecimento, que serão enviadas conforme a demanda.

5.1.3 - O Município somente aceitará os PRODUTOS/SERVIÇOS que estiverem em conformidade com as especificações constantes das listagens da ordem de fornecimento.

5.1.7 - Deverão ser substituídos imediatamente os materiais que apresentarem defeitos, avarias ou falhas de funcionamento, ou que estiverem em desacordo com as especificações exigidas, garantindo a qualidade e a segurança dos materiais fornecidos.

5.1.8 - A FORNECEDORA deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

5.1.9 - O recebimento e a conferência serão feitos pelo setor responsável pela requisição, a qual atestará a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

5.2 - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

5.2.1 - O Município reserva para si o direito de não receber o objeto com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.695.0021.2073 Manutenção das Atividades Promoção ao Turismo Município

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0535



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2025 – 2028

23.695.0021.2074 Manutenção do Fundo Municipal de Turismo

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0544

13.122.0020.2075 Manutenção das Atividades dos Serviços Culturais

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0555

13.392.0020.2076 Realiz. Festas Calendario Oficial

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0562

13.391.0020.2079 Manutenção do Fundo Mun. de Proteção Patrimônio Cultural

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0577

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS

7.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes desta Ata, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1- A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Capim Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

8.2- Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Capim Branco e terá as seguintes atribuições:

- a. Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b. Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c. Assegurar à CONTRATADA acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d. Agir e decidir em nome do Município de Capim Branco inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f. Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g. Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h. Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
- i. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j. Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
- k. Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Capim Branco.
- l. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2025 – 2028

instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

9.1. Todos os tributos e demais encargos incidentes sobre o fornecimento do objeto serão suportados pela CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses de retenção tributária obrigatória pelo CONTRATANTE, nos termos da legislação aplicável.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2 - Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3 - Indicar ao Município, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor Requisitante, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4 - Fornecer, números telefônicos, número de whatsapp, ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;

10.1.6 - Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.1.7 - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

10.1.8 - Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

10.2 - O Município obriga-se a:

10.2.1 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

10.2.2 - Emitir, por meio do Setor de Compras do Município, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3 - Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4 - Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.5 - Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

10.2.7 - Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observados os requisitos legais e regulamentares pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2025 – 2028

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

a) Advertência pelo atraso de até 02 (dois) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Capim Branco, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total da Ata para o caso de atraso superior a 02 (dois) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total da Ata para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total da Ata deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21; As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21).

14.1. a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Compra, desde que haja conveniência para a Administração.

b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.

c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

15.1. A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação desta Ata sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Compra que deu origem a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2025 – 2028

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Matozinhos-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Capim Branco-MG, #DiaAtual# #MesAtualEXTENSO# de #AnoAtual4#

#NomeAutoridadeCompetente#

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

#RazaoSocialFornecedor#

#NomeRepresentanteFornecedor# - CPF nº #CPFRepresentanteFornecedor#

Testemunhas: Nome_____

CPF nº_____

Testemunhas: Nome_____

CPF nº_____